



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Publicado na Edição nº 1303, Seção 212233, pág. 271 do DOM/ES de 12/07/2019

PORTARIA Nº 1.473/2019

**PRORROGA O PRAZO DE
CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA
(SAI) e PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD INSTAURADA
PELAS PORTARIAS ABAIXO
DESCRITAS.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, II, “c” da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as ponderações do Presidente da Comissão Sindicante registradas no requerimento administrativo nº 002815/2019.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, os termos da Instrução Normativa SRH nº 006/2015 que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias, e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas em 30 (trinta) dias, contados dos seus respectivos vencimentos, as vigências das Portarias n.ºs 308/2017, 359/2017, 415/2017, 475/2017, 510/2017, 524/2017, 359/2018, 575/2018, 731/2018, 764/2018, 800/2018, 801/2018, 1.007/2018, 1.008/2018, 1.164/2018, 1.270/2019, 1.347/2019, 433/2017 e 1.351/2019.

Parágrafo único. As Sindicâncias constantes no caput deste artigo poderão ter novas prorrogações de seus prazos mediante despacho motivado pela presidente da Comissão Sindicante, cientificado, de tudo, o Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 11 de Julho de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana